



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1475/2025.

O Município de Araçá, Estado do Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, por meio da Secretaria Municipal de Administração, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 08h:00min do dia 29 de maio de 2025.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA/ LANCES: às 09:01 horas do dia 29 de maio de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: Bolsa Nacional de Compras – BNC, no site <https://bnc.org.br/>.

DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais básicos para construção contínuo e fracionada para o município de Araçá e suas secretarias para manutenção corretiva e preventiva dos prédios públicos, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O valor da aproximado da contratação é de **R\$ 983.417,24 (novecentos e oitenta e três mil quatrocentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos)**.

1.5. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025, Recursos ordinários conforme dotações a seguir:

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA OBRAS E SERV.PUBLICOS - 01.09.15.452.0034.2.024- 3.3.90.30.

2.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.3.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.3.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.

5.9. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado terá o prazo de até 30 (trinta) minutos para envio dos documentos de habilitação.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a vinte minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal-Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

7.26.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.26.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

7.26.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;

7.26.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.26.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.26.6. empresas estabelecidas no território no território do Estado em que este se localize;

7.26.7. empresas brasileiras;

7.26.8. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.9. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado

o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital,

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 30 (trinta) minutos, os quais deverão ser enviados via sistema Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3. Possuir Cadastro do Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

9.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. 9.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.14. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

9.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.20. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.21. Habilitação jurídica:

9.21.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

9.21.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

9.21.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

9.21.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.21.5. Para as sociedades empresárias: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.21.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.22. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) INSCRIÇÃO ESTADUAL - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

d) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante e a do município promotor da licitação;

f) CERTIDÃO REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) obtida no site: www.tst.jus.br/certidao1, ou certidão positiva com efeitos de negativa acompanhado das respectivas certidões da pessoa física/sócio administrador (a) da empresa licitante. Prova de inexistência de ações trabalhista perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa do Tribunal Regional do Trabalho do Estado relativo ao domicílio ou sede do licitante; acompanhado das respectivas certidões da pessoa física/sócio administrador (a) da empresa licitante.

9.22.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.23. Qualificação Econômico-Financeira.

9.23.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.24. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.24.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.25. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.26. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.27. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.28. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.29. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.30. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Cabe recurso em face de:

11.1.1. julgamento das propostas;

11.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.3. anulação ou revogação da licitação .

11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

11.2.2. A apreciação se dará em fase única.

11.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

11.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais

licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.2.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos Portal-Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

16.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

16.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

16.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

16.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

16.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

17. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

17.2.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

17.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

17.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

17.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

17.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

17.6.2. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

17.6.3. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

17.6.4. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

17.6.5. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

17.6.6. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. São obrigações da contratante:

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

18.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

18.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

18.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

18.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990); Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

18.2.7. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

18.2.8. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O fornecimento será realizado mensalmente, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Administração.

19.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

19.4.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

19.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- X. - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I.- advertência;
- II.- multa;
- III.- impedimento de licitar e contratar;
- IV.- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- V. Na aplicação das sanções serão considerados:
- VI.- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- VII.- as peculiaridades do caso concreto;
- VIII.- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IX.- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- X.- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

20.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Araçá, pelo prazo de 3 (três) anos.

20.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

20.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

20.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br no endereço eletrônico licitacao@aracu.go.gov.br.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://aracu.go.gov.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br e, também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da <https://aracu.go.gov.br/>.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III– MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME- EPP

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VI– MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Araçá-GO, 14 de maio de 2025.

GILVÂNIO DE OLIVEIRA JUNIOR
PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 010/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

2. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais básicos para construção contínuo e fracionada para o município de Araçá e suas secretarias para manutenção corretiva e preventiva dos prédios públicos, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

Sequencial	Descrição	Quant.	Unidade De Medida	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	Abraçadeira comum 1	90	Unidade	R\$ 3,59	R\$ 323,10
2	Abraçadeira enforcadora g - pacote com 100 unidades	30	Pacotes	R\$ 28,62	R\$ 858,60
3	Adaptador flange 1 P	30	Unidade	R\$ 20,46	R\$ 613,80
4	Adaptador flange 3/4	25	Unidade	R\$ 15,36	R\$ 384,00
5	Adaptador flange 50	25	Unidade	R\$ 35,01	R\$ 875,25
6	Alicate bico	15	Unidade	R\$ 33,96	R\$ 509,40
7	Alicate corte	30	Unidade	R\$ 29,87	R\$ 896,10
8	Alicate de pressão	15	Unidade	R\$ 64,00	R\$ 960,00
9	Alicate Universal 8"	20	Unidade	R\$ 43,67	R\$ 873,40
10	Anel de vedação	25	Unidade	R\$ 7,57	R\$ 189,25
11	Arame galvanizado nº. 16	150	Quilogramas	R\$ 30,63	R\$ 4.594,50
12	Arame galvanizado nº. 18	50	Quilogramas	R\$ 30,97	R\$ 1.548,50
13	Arame galvanizado nº. 20	60	Quilogramas	R\$ 27,57	R\$ 1.654,20
14	Arame Rec 14	70	Quilogramas	R\$ 22,40	R\$ 1.568,00
15	Arco da serra	30	Unidade	R\$ 45,33	R\$ 1.359,90
16	Areia lavada fina	350	Metros	R\$ 217,13	R\$ 75.995,50
17	Areia lavada grossa	350	Metros	R\$ 250,00	R\$ 87.500,00
18	Argamassa 20kg	1200	Quilogramas	R\$ 21,10	R\$ 25.320,00
19	Arribit 4.0 X 14	500	Unidade	R\$ 0,21	R\$ 105,00
20	Arruelas 3/8	800	Unidade	R\$ 0,21	R\$ 168,00
21	Arruelas 5/6	800	Unidade	R\$ 0,46	R\$ 368,00
22	Assento sanitário	30	Unidade	R\$ 28,50	R\$ 855,00
23	Balde preto	30	Unidade	R\$ 19,61	R\$ 588,30
24	Barra ferro 08 mm 12 Mts	180	Unidade	R\$ 45,79	R\$ 8.242,20
25	Barra ferro 10 mm 12 Mts	150	Unidade	R\$ 60,64	R\$ 9.096,00

26	Barra ferro 12 mm 12 Mts	300	Unidade	R\$ 113,78	R\$ 34.134,00
27	Barra ferro 4.2 mm 12 Mts	100	Unidade	R\$ 19,80	R\$ 1.980,00
28	Bloco de espuma	70	Unidade	R\$ 5,58	R\$ 390,60
29	Brita Zero	180	Metros Cúbicos	R\$ 215,00	R\$ 38.700,00
30	Broca de aço rap. 1/8	25	Unidade	R\$ 9,37	R\$ 234,25
31	Broca de aço rap. 10 mm	35	Unidade	R\$ 27,72	R\$ 970,20
32	Broca de aço rap. 12 mm	35	Unidade	R\$ 37,43	R\$ 1.310,05
33	Broca de aço rap. 5/32	25	Unidade	R\$ 7,56	R\$ 189,00
34	Broca de aço rap. 9/64	25	Unidade	R\$ 11,33	R\$ 283,25
35	Broca de aço rap. 1/4	35	Unidade	R\$ 12,18	R\$ 426,30
36	Broca de aço rap. 5/16	35	Unidade	R\$ 16,79	R\$ 587,65
37	Broca para concreto 10 mm	25	Unidade	R\$ 16,96	R\$ 424,00
38	Broca para concreto 12 mm	35	Unidade	R\$ 20,53	R\$ 718,55
39	Broca para concreto 5 mm	35	Unidade	R\$ 7,40	R\$ 259,00
40	Broca para concreto 6 mm	25	Unidade	R\$ 7,77	R\$ 194,25
41	Broca para concreto 8 mm	25	Unidade	R\$ 11,79	R\$ 294,75
42	Broxa quadrada cabo plastico	30	Unidade	R\$ 8,21	R\$ 246,30
43	Broxa redonda cabo plástico	30	Unidade	R\$ 9,24	R\$ 277,20
44	Bucha para parafuso nº. 06	800	Unidade	R\$ 0,13	R\$ 104,00
45	Bucha para parafuso nº. 08	600	Unidade	R\$ 0,12	R\$ 72,00
46	Bucha para parafuso nº. 10	600	Unidade	R\$ 0,21	R\$ 126,00
47	Cadeado nº. 20	25	Unidade	R\$ 14,01	R\$ 350,25
48	Cadeado nº. 25	25	Unidade	R\$ 21,93	R\$ 548,25
49	Cadeado nº. 30	25	Unidade	R\$ 28,60	R\$ 715,00
50	Cadeado nº. 35	25	Unidade	R\$ 30,87	R\$ 771,75
51	Cadeado nº. 40	25	Unidade	R\$ 36,50	R\$ 912,50
52	Cadeado nº. 50	25	Unidade	R\$ 47,07	R\$ 1.176,75
53	Caixa d'agua 1000 Lts	15	Unidade	R\$ 374,83	R\$ 5.622,45
54	Caixa d'agua 500 Lts	12	Unidade	R\$ 231,33	R\$ 2.775,96
55	Caixa de descarga	20	Unidade	R\$ 42,00	R\$ 840,00
56	Caixa de gordura 250 x 230 x 75	25	Unidade	R\$ 71,99	R\$ 1.799,75
57	Caixa sinfonada 10 x 10	25	Unidade	R\$ 18,63	R\$ 465,75
58	Caixa sinfonada 15 x 15	25	Unidade	R\$ 30,95	R\$ 773,75
59	Calha 20 cm	60	Metros	R\$ 19,97	R\$ 1.198,20
60	Calha 30 cm	60	Metros	R\$ 26,47	R\$ 1.588,20
61	Calha 60 cm	90	Metros	R\$ 50,77	R\$ 4.569,30
62	Calha 80 cm	80	Metros	R\$ 75,23	R\$ 6.018,40
63	Câmara de ar para pneu 3,25	20	Unidade	R\$ 20,17	R\$ 403,40
64	Carrinho de mão	10	Unidade	R\$ 259,33	R\$ 2.593,30
65	Carritel de fio para roçadeira	15	Unidade	R\$ 383,67	R\$ 5.755,05
66	Cavadeira de Boca G	15	Unidade	R\$ 104,96	R\$ 1.574,40
67	Cilindro de Porta	30	Unidade	R\$ 24,64	R\$ 739,20

68	Cimento	2100	Unidade	R\$ 42,47	R\$ 89.187,00
69	Cola branca extra 1 kg	30	Unidade	R\$ 25,77	R\$ 773,10
70	Cola instantânea 20g	30	Unidade	R\$ 10,65	R\$ 319,50
71	Cola para cano PVC adesivo plástico 175g	40	Unidade	R\$ 16,77	R\$ 670,80
72	Cola silicone P	60	Unidade	R\$ 8,15	R\$ 489,00
73	Colher de pedreiro cabo de madeira média	20	Unidade	R\$ 40,00	R\$ 800,00
74	Corda trançada branca nº. 08	300	Metros	R\$ 1,52	R\$ 456,00
75	Corda trançada branca nº. 10	300	Metros	R\$ 2,47	R\$ 741,00
76	Corda trançada nº. 12	300	Metros	R\$ 3,00	R\$ 900,00
77	Corrente de ferro nº. 4. 1/2	150	Metros	R\$ 23,33	R\$ 3.499,50
78	Corrente para motor serra	25	Unidade	R\$ 158,60	R\$ 3.965,00
79	Correntes para moto poda	25	Unidade	R\$ 79,19	R\$ 1.979,75
80	Desempenadeira de plástico 15 x 26	20	Unidade	R\$ 8,30	R\$ 166,00
81	Desempenadeira de plástico 17 x 30	20	Unidade	R\$ 19,63	R\$ 392,60
82	Disco de corte 4. 1/2	350	Unidade	R\$ 3,73	R\$ 1.305,50
83	Disco de corte 7"	300	Unidade	R\$ 6,17	R\$ 1.851,00
84	Dobradiça de porta nº. 04	70	Unidade	R\$ 30,18	R\$ 2.112,60
85	Eletrodo para solda 3x25	100	Quilogramas	R\$ 29,41	R\$ 2.941,00
86	Enchada 2 1/2 libras	25	Unidade	R\$ 65,02	R\$ 1.625,50
87	Enchadão largo 2 1/2	20	Unidade	R\$ 65,09	R\$ 1.301,80
88	Escada de metal abre e fecha 18 degraus	13	Unidade	R\$ 596,67	R\$ 7.756,71
89	Esguicho para mangueira metal	20	Unidade	R\$ 23,74	R\$ 474,80
90	Espatula de aço para construção nº. 10	10	Unidade	R\$ 23,80	R\$ 238,00
91	Espude para baso	10	Unidade	R\$ 4,42	R\$ 44,20
92	Espuma expansível	40	Unidade	R\$ 24,53	R\$ 981,20
93	Fechadura 520	60	Unidade	R\$ 58,22	R\$ 3.493,20
94	Fita crepe G	60	Unidade	R\$ 15,10	R\$ 906,00
95	Fita crepe M	40	Unidade	R\$ 6,78	R\$ 271,20
96	Fita crepe P	50	Unidade	R\$ 4,61	R\$ 230,50
97	Fita transparente	30	Unidade	R\$ 7,96	R\$ 238,80
98	Fita veda rosca 10 Mts	40	Unidade	R\$ 5,13	R\$ 205,20
99	Fita veda rosca 20 Mts	50	Unidade	R\$ 7,78	R\$ 389,00
100	Fita zebra	40	Unidade	R\$ 16,59	R\$ 663,60
101	Foice	15	Unidade	R\$ 55,40	R\$ 831,00
102	Folha de cegueta	40	Unidade	R\$ 8,68	R\$ 347,20
103	Furadeira	15	Unidade	R\$ 351,67	R\$ 5.275,05
104	Jato de detetização de 20 litros	15	Unidade	R\$ 446,67	R\$ 6.700,05
105	Joelho 1/2 LL	50	Unidade	R\$ 1,51	R\$ 75,50
106	Joelho 1/2 LR	30	Unidade	R\$ 2,35	R\$ 70,50
107	Joelho 3/4 LL	80	Unidade	R\$ 1,68	R\$ 134,40

108	Joelho 3/4 LR	50	Unidade	R\$ 3,60	R\$ 180,00
109	Joelho esg. 40 mm 90º	40	Unidade	R\$ 2,87	R\$ 114,80
110	Joelho esg. 50 mm 90º	50	Unidade	R\$ 1,63	R\$ 81,50
111	Joelho esg. 75 mm 90º	50	Unidade	R\$ 9,62	R\$ 481,00
112	Joelho esg. 90º X 100 mm	60	Unidade	R\$ 10,48	R\$ 628,80
113	Lápis para pedreiro	40	Unidade	R\$ 2,07	R\$ 82,80
114	Lavatório	20	Unidade	R\$ 117,94	R\$ 2.358,80
115	Lima (para amolar)	30	Unidade	R\$ 9,23	R\$ 276,90
116	Limonete (moto serra)	30	Unidade	R\$ 9,06	R\$ 271,80
117	Lixa d'agua	80	Unidade	R\$ 1,66	R\$ 132,80
118	Lixa d'agua 100	40	Unidade	R\$ 2,24	R\$ 89,60
119	Lixa d'agua 120	40	Unidade	R\$ 2,51	R\$ 100,40
120	Lixa d'agua 150	40	Unidade	R\$ 2,49	R\$ 99,60
121	Lixa d'agua 180	40	Unidade	R\$ 2,45	R\$ 98,00
122	Lixa d'agua 220	40	Unidade	R\$ 2,66	R\$ 106,40
123	Lixa d'agua 360	40	Unidade	R\$ 2,50	R\$ 100,00
124	Lixa d'agua 400	40	Unidade	R\$ 2,98	R\$ 119,20
125	Lixa d'agua 60	40	Unidade	R\$ 1,83	R\$ 73,20
126	Lixa d'agua 80	40	Unidade	R\$ 2,35	R\$ 94,00
127	Lixa ferro 100	70	Unidade	R\$ 3,55	R\$ 248,50
128	Lixa ferro 24	40	Unidade	R\$ 4,23	R\$ 169,20
129	Lixa ferro 36	60	Unidade	R\$ 3,71	R\$ 222,60
130	Lixa ferro 60	80	Unidade	R\$ 3,79	R\$ 303,20
131	Lixa ferro 80	90	Unidade	R\$ 3,68	R\$ 331,20
132	Lixa para madeira 100	40	Unidade	R\$ 1,46	R\$ 58,40
133	Lixa para madeira 120	40	Unidade	R\$ 1,54	R\$ 61,60
134	Lixa para madeira 150	40	Unidade	R\$ 1,20	R\$ 48,00
135	Lixa para madeira 80	40	Unidade	R\$ 1,92	R\$ 76,80
136	Lixa para madeiro 60	40	Unidade	R\$ 1,61	R\$ 64,40
137	Lona Preta 4 x 1	400	Metros	R\$ 6,15	R\$ 2.460,00
138	Lona Preta 8 x 1	400	Metros	R\$ 14,94	R\$ 5.976,00
139	Luva de Algodao Pigmentada	450	Pares	R\$ 5,76	R\$ 2.592,00
140	Luva de borracha nº. 10	200	Pares	R\$ 10,66	R\$ 2.132,00
141	Luva latex XG	160	Pares	R\$ 20,50	R\$ 3.280,00
142	Luva LL 1/2	60	Unidade	R\$ 0,96	R\$ 57,60
143	Luva LL 3/4	40	Unidade	R\$ 1,73	R\$ 69,20
144	Luva LR 1/2	60	Unidade	R\$ 1,66	R\$ 99,60
145	Luva LR 3/4	90	Unidade	R\$ 3,07	R\$ 276,30
146	Luva vaqueta 7 cm	200	Pares	R\$ 19,23	R\$ 3.846,00
147	Mangueira de nível	160	Metros	R\$ 2,81	R\$ 449,60
148	Mangueira para gás	50	Unidade	R\$ 10,87	R\$ 543,50
149	Mangueira para jardim	420	Metros	R\$ 3,58	R\$ 1.503,60

150	Martelo de ferro nº. 25	10	Unidade	R\$ 35,02	R\$ 350,20
151	Martelo de ferro nº. 27	10	Unidade	R\$ 38,84	R\$ 388,40
152	Martelo de ferro nº. 29	10	Unidade	R\$ 40,90	R\$ 409,00
153	Massa corrida 20 Kg	200	Unidade	R\$ 45,04	R\$ 9.008,00
154	Massa corrida galão 3,600	200	Unidade	R\$ 27,43	R\$ 5.486,00
155	Massa plástica trad. 400g	30	Unidade	R\$ 15,57	R\$ 467,10
156	Nível de alumínio	15	Unidade	R\$ 22,57	R\$ 338,55
157	Nível de madeira	10	Unidade	R\$ 20,55	R\$ 205,50
158	Pá nº. 04	12	Unidade	R\$ 42,66	R\$ 511,92
159	Pa nº. 05	15	Unidade	R\$ 40,98	R\$ 614,70
160	Palha de aço nº. 0, nº. 01 e nº. 02	80	Pacotes	R\$ 2,20	R\$ 176,00
161	Parafuso 5/16	500	Unidade	R\$ 1,54	R\$ 770,00
162	Parafusos 3/8	500	Unidade	R\$ 1,75	R\$ 875,00
163	Pazinha para carrinho de gari	25	Unidade	R\$ 41,76	R\$ 1.044,00
164	Peneira para arroz, café, feijão e arreia	20	Unidade	R\$ 26,10	R\$ 522,00
165	Pneu para carrinho de ferro	25	Unidade	R\$ 52,16	R\$ 1.304,00
166	Prego 15 x 15	15	Quilogramas	R\$ 22,52	R\$ 337,80
167	Prego 17 x 21	15	Quilogramas	R\$ 21,16	R\$ 317,40
168	Prego 18 x 24	15	Quilogramas	R\$ 23,19	R\$ 347,85
169	Prego 19 x 36	15	Quilogramas	R\$ 22,75	R\$ 341,25
170	Prego 20 x 30	15	Quilogramas	R\$ 16,30	R\$ 244,50
171	Prego 26 x 72	15	Quilogramas	R\$ 22,49	R\$ 337,35
172	Prumo 700 gr	10	Unidade	R\$ 28,01	R\$ 280,10
173	Rabicho para lavatório	40	Unidade	R\$ 5,01	R\$ 200,40
174	Registro de esfera soldável LL 25 mm	20	Unidade	R\$ 17,56	R\$ 351,20
175	Registro de esfera soldável LL 50 mm	25	Unidade	R\$ 28,99	R\$ 724,75
176	Registro de pressão 1,400 3/4	25	Unidade	R\$ 32,33	R\$ 808,25
177	Régua de pedreiro 2 mts, 1,200 Kg	15	Unidade	R\$ 42,36	R\$ 635,40
178	Rejunto	70	Pacotes	R\$ 4,19	R\$ 293,30
179	Rolo espuma 15 cm	30	Unidade	R\$ 8,98	R\$ 269,40
180	Rolo espuma 5 cm	20	Unidade	R\$ 5,12	R\$ 102,40
181	Rolo espuma 9 cm	40	Unidade	R\$ 6,24	R\$ 249,60
182	Rolo lã 05 cm	25	Unidade	R\$ 8,33	R\$ 208,25
183	Rolo lã 15 cm	30	Unidade	R\$ 15,15	R\$ 454,50
184	Rolo lã 23 cm	60	Unidade	R\$ 24,23	R\$ 1.453,80
185	Rolo lã 9 cm	20	Unidade	R\$ 9,03	R\$ 180,60
186	Serrote nº. 20	10	Unidade	R\$ 35,48	R\$ 354,80
187	Sifão	25	Unidade	R\$ 7,70	R\$ 192,50
188	Sikanol alvenaria 1 Lt	30	Unidade	R\$ 30,80	R\$ 924,00
189	Sikanol alvenaria 3.600 lts	20	Unidade	R\$ 49,35	R\$ 987,00
190	Silicone incolor	25	Unidade	R\$ 22,00	R\$ 550,00

191	Telha amianto 244 x 50	120	Unidade	R\$ 23,46	R\$ 2.815,20
192	Telha amianto 366 x 110	160	Unidade	R\$ 112,59	R\$ 18.014,40
193	Telha barro	12000	Unidade	R\$ 1,79	R\$ 21.480,00
194	Thinner	60	Litros	R\$ 19,67	R\$ 1.180,20
195	Tijolo comum vermelho	6000	Unidade	R\$ 0,67	R\$ 4.020,00
196	Tijolo furado 14x29	52000	Unidade	R\$ 1,21	R\$ 62.920,00
197	Tinta 18lts caixa base d'água branco neve	100	Unidade	R\$ 104,68	R\$ 10.468,00
198	Tinta 18 lts caixa base d'água cores diversas	100	Unidade	R\$ 104,68	R\$ 10.468,00
199	Tinta esmalte sintético 900ML (várias cores)	15	Unidade	R\$ 24,15	R\$ 362,25
200	Tinta esmalte sintético 900ML Cor branco neve	15	Unidade	R\$ 25,78	R\$ 386,70
201	Tinta esmalte sintético 900ML Cor verde folha	15	Unidade	R\$ 26,93	R\$ 403,95
202	Tinta esmalte sintético galão 3,600	60	Unidade	R\$ 98,87	R\$ 5.932,20
203	Tinta para piso 18 Lts cor amarela (para sinalização de rua-esmalte)	20	Unidade	R\$ 584,93	R\$ 11.698,60
204	Tinta para piso 18 Lts cor Branca (para sinalização de rua-esmalte)	20	Unidade	R\$ 584,93	R\$ 11.698,60
205	Tinta spray 250g cor amarelo	30	Unidade	R\$ 19,81	R\$ 594,30
206	Tinta spray 250g cor branco neve	30	Unidade	R\$ 19,81	R\$ 594,30
207	Tinta spray 250g cor vermelha	30	Unidade	R\$ 19,81	R\$ 594,30
208	Tinta spray 250g várias cores	30	Unidade	R\$ 19,81	R\$ 594,30
209	Torneira bica móvel para parede	50	Unidade	R\$ 40,33	R\$ 2.016,50
210	Torneira de alavanca 3/4	25	Unidade	R\$ 23,30	R\$ 582,50
211	Torneira metal 18 cm	30	Unidade	R\$ 38,43	R\$ 1.152,90
212	Torneira para jardim 1/2 e 3/4	60	Unidade	R\$ 6,07	R\$ 364,20
213	Torneira plástica	40	Unidade	R\$ 5,33	R\$ 213,20
214	Trincha 1 1/2"	20	Unidade	R\$ 6,77	R\$ 135,40
215	Trincha 1"	20	Unidade	R\$ 4,98	R\$ 99,60
216	Trincha 2 1/2"	20	Unidade	R\$ 8,84	R\$ 176,80
217	Trincha 2"	20	Unidade	R\$ 7,00	R\$ 140,00
218	Trincha 3"	20	Unidade	R\$ 15,00	R\$ 300,00
219	Trincha 4"	20	Unidade	R\$ 19,38	R\$ 387,60
220	Tubo 100 mm esq. Barra com 06 metros	60	Unidade	R\$ 70,06	R\$ 4.203,60
221	Tubo 150 mm esq. Barra com 06 metros	30	Unidade	R\$ 193,26	R\$ 5.797,80
222	Tubo 200 mm esq. Barra com 06 metros	25	Unidade	R\$ 496,51	R\$ 12.412,75
223	Tubo 40mm esq. Barra com 06 metros	20	Unidade	R\$ 40,76	R\$ 815,20
224	Tubo 50 mm esq. Barra com 06 metros	30	Unidade	R\$ 51,06	R\$ 1.531,80
225	Tubo 75 mm esq. Barra com 06 metros	25	Unidade	R\$ 100,61	R\$ 2.515,25
226	Tubo soldável 20mm barra com 06 metros	40	Unidade	R\$ 20,33	R\$ 813,20
227	Tubo soldável 25mm barra com 06 metros	40	Unidade	R\$ 21,70	R\$ 868,00

228	Tubo soldável 32mm barra com 06 metros	20	Unidade	R\$ 49,05	R\$ 981,00
229	Tubo soldável 50mm barra com 06 metros	40	Unidade	R\$ 65,30	R\$ 2.612,00
230	Válvula de pia e tanque	30	Unidade	R\$ 7,88	R\$ 236,40
231	Vaso sanitário	30	Unidade	R\$ 227,96	R\$ 6.838,80
232	Vassoura jardim plas. 22 D	40	Unidade	R\$ 31,33	R\$ 1.253,20
233	Vassoura plástico 22cm para carrinho de gari	20	Unidade	R\$ 22,34	R\$ 446,80
234	Vassourão para gari	120	Unidade	R\$ 36,27	R\$ 4.352,40
235	Veda calha	40	Tubos	R\$ 14,63	R\$ 585,20
236	Verniz 1 lt copal	15	Unidade	R\$ 28,45	R\$ 426,75
237	Verniz 1 lt mogno	10	Unidade	R\$ 28,45	R\$ 284,50
238	Verniz 3.600 lts copal	40	Unidade	R\$ 112,77	R\$ 4.510,80
239	Verniz 3.600 lts mogno	20	Unidade	R\$ 112,77	R\$ 2.255,40
240	PISO PORCELANATO, BORDA RETA, EXTRA, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2 tipo polido 60x60 a 80x80	1500	Metros	R\$ 101,75	R\$ 152.625,00
241	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2 45x45 a 50x50	1200	Metros	R\$ 41,60	R\$ 49.920,00
		94627	Valor Total Geral Estimado		R\$ 983.417,24

1.2. Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será destinado à participação de QUALQUER interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

1.3. O valor máximo estimado da contratação é de **R\$ 983.417,24 (novecentos e oitenta e três mil quatrocentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos)**.

1.4. A adjudicação deverá ser feita pelo menor preço por item.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A justificativa para a aquisição de material de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Araçá baseia-se em diversos fatores essenciais para o bom funcionamento e desenvolvimento do município. A Secretaria Municipal de obras, responsáveis por diversas áreas de Infraestrutura, e outras, necessitam de insumos para garantir a manutenção e melhoria dos serviços oferecidos à população.

2.2 A manutenção regular de escolas, postos de saúde, praças, vias públicas e outros prédios municipais é crucial para garantir a segurança e bem-estar dos cidadãos. A aquisição de materiais de construção permitirá a realização de reparos emergenciais, prevenindo deteriorações mais graves e prolongando a vida útil das infraestruturas públicas.

2.3 Com a aquisição de materiais de construção, será possível realizar reparos e melhorias em prédios e equipamentos públicos. Isso contribuirá para a qualidade dos serviços

prestados, como o conforto e a segurança nas escolas e unidades de saúde, além de promover um ambiente de trabalho adequado para os servidores públicos.

2.4 Investimentos em obras de infraestrutura urbana e rural são essenciais para o desenvolvimento socioeconômico de Araçá.

2.5 Situações emergenciais, como desastres naturais ou problemas estruturais inesperados, demandam respostas rápidas e eficazes. A disponibilidade de materiais de construção facilita a pronta intervenção das equipes municipais, mitigando danos e garantindo a continuidade dos serviços essenciais.

2.6 Portanto, a aquisição de materiais de construção para a Secretaria de Obras de Araçá é uma medida indispensável para a manutenção, melhoria e expansão dos serviços públicos oferecidos à população. Além de promover o desenvolvimento urbano e rural, a medida contribui para a eficiência na gestão de recursos públicos e o fortalecimento da economia local. A continuidade e qualidade dos serviços municipais dependem diretamente dessa iniciativa, que visa atender às necessidades presentes e futuras do município

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.3. Os bens a serem adquiridos são definidos como de natureza comum, de acordo com a Lei 14.133/2021.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Trata-se de compra frequente e parcelada, ficando estipulado prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis, contados do(a) ORDEM DE FORNECIMENTO.

4.2. Os materiais deverão ser entregues no local indicado na ordem de compra em horário de expediente, sendo das 08h às 17h.

4.3. As entregas serão periódicas de acordo com a necessidade da Secretaria de Administração, nos locais especificados nas Ordens de compra, em horário de expediente.

4.4. Os bens/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de

habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta junto aos órgãos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 10) \quad I = 0,00016438$

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

366

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo de alteração contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.3. multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

13.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.3.4. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Municipal pelo prazo de até 5 anos;

13.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

13.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.4. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.3.3, 13.3.4 e 13.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

13.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal ou recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas com a contratação estão previstas nas seguintes dotações:



MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA OBRAS E SERV.PUBLICOS -
01.09.15.452.0034.2.024- 3.3.90.30

O presente termo foi elaborado pela equipe técnica do setor de compras e segue aprovado pela autoridade competente abaixo assinado.

Araçá aos 13 de maio de 2025.

AVILMAR ANTONIO MARTINS
SECRETARIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, ESTRADA E RODAGENS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 010/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Fone:

Fax:

E-mail:

Para fins de Pagamento:

Banco:

Agência:

C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega/execução do(s) material(is)/serviços: XX (XXXX) dias a contar do recebimento da Nota de empenho

Sequencial	Descrição	Marca	Quant.	Unidade De Medida	Valor Medio Unitario	Valor Medio Total
1	Abraçadeira comum 1		90	Unidade		
2	Abraçadeira enforca gato g - pacote com 100 unidades		30	Pacotes		
3	Adaptador flange 1 P		30	Unidade		
4	Adaptador flange 3/4		25	Unidade		
5	Adaptador flange 50		25	Unidade		
6	Alicate bico		15	Unidade		
7	Alicate corte		30	Unidade		
8	Alicate de pressão		15	Unidade		
9	Alicate Universal 8"		20	Unidade		
10	Anel de vedação		25	Unidade		
11	Arame galvanizado nº. 16		150	Quilogramas		
12	Arame galvanizado nº. 18		50	Quilogramas		
13	Arame galvanizado nº. 20		60	Quilogramas		

14	Arame Rec 14	70	Quilogramas		
15	Arco da serra	30	Unidade		
16	Areia lavada fina	350	Metros		
17	Areia lavada grossa	350	Metros		
18	Argamassa 20kg	1200	Quilogramas		
19	Arribit 4.0 X 14	500	Unidade		
20	Arruelas 3/8	800	Unidade		
21	Arruelas 5/6	800	Unidade		
22	Assento sanitário	30	Unidade		
23	Balde preto	30	Unidade		
24	Barra ferro 08 mm 12 Mts	180	Unidade		
25	Barra ferro 10 mm 12 Mts	150	Unidade		
26	Barra ferro 12 mm 12 Mts	300	Unidade		
27	Barra ferro 4.2 mm 12 Mts	100	Unidade		
28	Bloco de espuma	70	Unidade		
29	Brita Zero	180	Metros Cúbicos		
30	Broca de aço rap. 1/8	25	Unidade		
31	Broca de aço rap. 10 mm	35	Unidade		
32	Broca de aço rap. 12 mm	35	Unidade		
33	Broca de aço rap. 5/32	25	Unidade		
34	Broca de aço rap. 9/64	25	Unidade		
35	Broca de aço rap. 1/4	35	Unidade		
36	Broca de aço rap. 5/16	35	Unidade		
37	Broca para concreto 10 mm	25	Unidade		
38	Broca para concreto 12 mm	35	Unidade		
39	Broca para concreto 5 mm	35	Unidade		
40	Broca para concreto 6 mm	25	Unidade		
41	Broca para concreto 8 mm	25	Unidade		
42	Broxa quadrada cabo plastico	30	Unidade		
43	Broxa redonda cabo plástico	30	Unidade		
44	Bucha para parafuso nº. 06	800	Unidade		
45	Bucha para parafuso nº. 08	600	Unidade		
46	Bucha para parafuso nº. 10	600	Unidade		
47	Cadeado nº. 20	25	Unidade		
48	Cadeado nº. 25	25	Unidade		
49	Cadeado nº. 30	25	Unidade		
50	Cadeado nº. 35	25	Unidade		
51	Cadeado nº. 40	25	Unidade		
52	Cadeado nº. 50	25	Unidade		
53	Caixa d'agua 1000 Lts	15	Unidade		
54	Caixa d'agua 500 Lts	12	Unidade		
55	Caixa de descarga	20	Unidade		

56	Caixa de gordura 250 x 230 x 75	25	Unidade		
57	Caixa sinfonada 10 x 10	25	Unidade		
58	Caixa sinfonada 15 x 15	25	Unidade		
59	Calha 20 cm	60	Metros		
60	Calha 30 cm	60	Metros		
61	Calha 60 cm	90	Metros		
62	Calha 80 cm	80	Metros		
63	Câmara de ar para pneu 3,25	20	Unidade		
64	Carrinho de mão	10	Unidade		
65	Carritel de fio para roçadeira	15	Unidade		
66	Cavadeira de Boca G	15	Unidade		
67	Cilindro de Porta	30	Unidade		
68	Cimento	2100	Unidade		
69	Cola branca extra 1 kg	30	Unidade		
70	Cola instantânea 20g	30	Unidade		
71	Cola para cano PVC adesivo plástico 175g	40	Unidade		
72	Cola silicone P	60	Unidade		
73	Colher de pedreiro cabo de madeira média	20	Unidade		
74	Corda trançada branca nº. 08	300	Metros		
75	Corda trançada branca nº. 10	300	Metros		
76	Corda trançada nº. 12	300	Metros		
77	Corrente de ferro nº. 4. 1/2	150	Metros		
78	Corrente para motor serra	25	Unidade		
79	Correntes para moto poda	25	Unidade		
80	Desempenadeira de plástico 15 x 26	20	Unidade		
81	Desempenadeira de plástico 17 x 30	20	Unidade		
82	Disco de corte 4. 1/2	350	Unidade		
83	Disco de corte 7"	300	Unidade		
84	Dobradiça de porta nº. 04	70	Unidade		
85	Eletrodo para solda 3x25	100	Quilogramas		
86	Enchada 2 1/2 libras	25	Unidade		
87	Enchadão largo 2 1/2	20	Unidade		
88	Escada de metal abre e fecha 18 degraus	13	Unidade		
89	Esguicho para mangueira metal	20	Unidade		
90	Espatula de aço para construção nº. 10	10	Unidade		
91	Espude para baso	10	Unidade		
92	Espuma expansível	40	Unidade		
93	Fechadura 520	60	Unidade		
94	Fita crepe G	60	Unidade		
95	Fita crepe M	40	Unidade		

96	Fita crepe P	50	Unidade		
97	Fita transparente	30	Unidade		
98	Fita veda rosca 10 Mts	40	Unidade		
99	Fita veda rosca 20 Mts	50	Unidade		
100	Fita zebrada	40	Unidade		
101	Foice	15	Unidade		
102	Folha de cegueta	40	Unidade		
103	Furadeira	15	Unidade		
104	Jato de detetização de 20 litros	15	Unidade		
105	Joelho 1/2 LL	50	Unidade		
106	Joelho 1/2 LR	30	Unidade		
107	Joelho 3/4 LL	80	Unidade		
108	Joelho 3/4 LR	50	Unidade		
109	Joelho esg. 40 mm 90º	40	Unidade		
110	Joelho esg. 50 mm 90º	50	Unidade		
111	Joelho esg. 75 mm 90º	50	Unidade		
112	Joelho esg. 90º X 100 mm	60	Unidade		
113	Lápis para pedreiro	40	Unidade		
114	Lavatório	20	Unidade		
115	Lima (para amolar)	30	Unidade		
116	Limonete (moto serra)	30	Unidade		
117	Lixa d'agua	80	Unidade		
118	Lixa d'agua 100	40	Unidade		
119	Lixa d'agua 120	40	Unidade		
120	Lixa d'agua 150	40	Unidade		
121	Lixa d'agua 180	40	Unidade		
122	Lixa d'agua 220	40	Unidade		
123	Lixa d'agua 360	40	Unidade		
124	Lixa d'agua 400	40	Unidade		
125	Lixa d'agua 60	40	Unidade		
126	Lixa d'agua 80	40	Unidade		
127	Lixa ferro 100	70	Unidade		
128	Lixa ferro 24	40	Unidade		
129	Lixa ferro 36	60	Unidade		
130	Lixa ferro 60	80	Unidade		
131	Lixa ferro 80	90	Unidade		
132	Lixa para madeira 100	40	Unidade		
133	Lixa para madeira 120	40	Unidade		
134	Lixa para madeira 150	40	Unidade		
135	Lixa para madeira 80	40	Unidade		
136	Lixa para madeiro 60	40	Unidade		
137	Lona Preta 4 x 1	400	Metros		

138	Lona Preta 8 x 1	400	Metros		
139	Luva de Algodao Pigmentada	450	Pares		
140	Luva de borracha nº. 10	200	Pares		
141	Luva latex XG	160	Pares		
142	Luva LL 1/2	60	Unidade		
143	Luva LL 3/4	40	Unidade		
144	Luva LR 1/2	60	Unidade		
145	Luva LR 3/4	90	Unidade		
146	Luva vaqueta 7 cm	200	Pares		
147	Mangueira de nível	160	Metros		
148	Mangueira para gás	50	Unidade		
149	Mangueira para jardim	420	Metros		
150	Martelo de ferro nº. 25	10	Unidade		
151	Martelo de ferro nº. 27	10	Unidade		
152	Martelo de ferro nº. 29	10	Unidade		
153	Massa corrida 20 Kg	200	Unidade		
154	Massa corrida galão 3,600	200	Unidade		
155	Massa plástica trad. 400g	30	Unidade		
156	Nível de alumínio	15	Unidade		
157	Nível de madeira	10	Unidade		
158	Pá nº. 04	12	Unidade		
159	Pa nº. 05	15	Unidade		
160	Palha de aço nº. 0, nº. 01 e nº. 02	80	Pacotes		
161	Parafuso 5/16	500	Unidade		
162	Parafusos 3/8	500	Unidade		
163	Pazinha para carrinho de gari	25	Unidade		
164	Peneira para arroz, café, feijão e arveja	20	Unidade		
165	Pneu para carrinho de ferro	25	Unidade		
166	Prego 15 x 15	15	Quilogramas		
167	Prego 17 x 21	15	Quilogramas		
168	Prego 18 x 24	15	Quilogramas		
169	Prego 19 x 36	15	Quilogramas		
170	Prego 20 x 30	15	Quilogramas		
171	Prego 26 x 72	15	Quilogramas		
172	Prumo 700 gr	10	Unidade		
173	Rabicho para lavatório	40	Unidade		
174	Registro de esfera soldável LL 25 mm	20	Unidade		
175	Registro de esfera soldável LL 50 mm	25	Unidade		
176	Registro de pressão 1,400 3/4	25	Unidade		
177	Régua de pedreiro 2 mts, 1,200 Kg	15	Unidade		

178	Rejunto		70	Pacotes		
179	Rolo espuma 15 cm		30	Unidade		
180	Rolo espuma 5 cm		20	Unidade		
181	Rolo espuma 9 cm		40	Unidade		
182	Rolo lã 05 cm		25	Unidade		
183	Rolo lã 15 cm		30	Unidade		
184	Rolo lã 23 cm		60	Unidade		
185	Rolo lã 9 cm		20	Unidade		
186	Serrote nº. 20		10	Unidade		
187	Sifão		25	Unidade		
188	Sikanol alvenaria 1 Lt		30	Unidade		
189	Sikanol alvenaria 3.600 lts		20	Unidade		
190	Silicone incolor		25	Unidade		
191	Telha amianto 244 x 50		120	Unidade		
192	Telha amianto 366 x 110		160	Unidade		
193	Telha barro		12000	Unidade		
194	Thinner		60	Litros		
195	Tijolo comum vermelho		6000	Unidade		
196	Tijolo furado 14x29		52000	Unidade		
197	Tinta 18lts caixa base d'água branco neve		100	Unidade		
198	Tinta 18 lts caixa base d'água cores diversas		100	Unidade		
199	Tinta esmalte sintético 900ML (várias cores)		15	Unidade		
200	Tinta esmalte sintético 900ML Cor branco neve		15	Unidade		
201	Tinta esmalte sintético 900ML Cor verde folha		15	Unidade		
202	Tinta esmalte sintético galão 3,600		60	Unidade		
203	Tinta para piso 18 Lts cor amarela (para sinalização de rua-esmalte)		20	Unidade		
204	Tinta para piso 18 Lts cor Branca (para sinalização de rua-esmalte)		20	Unidade		
205	Tinta spray 250g cor amarelo		30	Unidade		
206	Tinta spray 250g cor branco neve		30	Unidade		
207	Tinta spray 250g cor vermelha		30	Unidade		
208	Tinta spray 250g várias cores		30	Unidade		
209	Torneira bica móvel para parede		50	Unidade		
210	Torneira de alavanca 3/4		25	Unidade		
211	Torneira metal 18 cm		30	Unidade		
212	Torneira para jardim 1/2 e 3/4		60	Unidade		
213	Torneira plástica		40	Unidade		
214	Trincha 1 1/2"		20	Unidade		

215	Trincha 1"		20	Unidade		
216	Trincha 2 1/2"		20	Unidade		
217	Trincha 2"		20	Unidade		
218	Trincha 3"		20	Unidade		
219	Trincha 4"		20	Unidade		
220	Tubo 100 mm esq. Barra com 06 metros		60	Unidade		
221	Tubo 150 mm esq. Barra com 06 metros		30	Unidade		
222	Tubo 200 mm esq. Barra com 06 metros		25	Unidade		
223	Tubo 40mm esq. Barra com 06 metros		20	Unidade		
224	Tubo 50 mm esq. Barra com 06 metros		30	Unidade		
225	Tubo 75 mm esq. Barra com 06 metros		25	Unidade		
226	Tubo soldável 20mm barra com 06 metros		40	Unidade		
227	Tubo soldável 25mm barra com 06 metros		40	Unidade		
228	Tubo soldável 32mm barra com 06 metros		20	Unidade		
229	Tubo soldável 50mm barra com 06 metros		40	Unidade		
230	Válvula de pia e tanque		30	Unidade		
231	Vaso sanitário		30	Unidade		
232	Vassoura jardim plas. 22 D		40	Unidade		
233	Vassoura plástico 22cm para carrinho de gari		20	Unidade		
234	Vassourão para gari		120	Unidade		
235	Veda calha		40	Tubos		
236	Verniz 1 lt copal		15	Unidade		
237	Verniz 1 lt mogno		10	Unidade		
238	Verniz 3.600 lts copal		40	Unidade		
239	Verniz 3.600 lts mogno		20	Unidade		
240	PISO PORCELANATO, BORDA RETA, EXTRA, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2 tipo polido 60x60 a 80x80		1500	Metros		
241	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2 45x45 a 50x50		1200	Metros		
			94627	Valor Total Geral Estimado		R\$ 0,00

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão n.º 010/2025 e seus Anexos.



Preço Total por extenso:

Local, XX de XXXX de 2025

.....

Representante Legal da Empresa



PREGÃO ELETRÔNICO SRP 010/2025

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A inscrita no CNPJ sob nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA:

1. que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
2. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
3. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
5. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
8. que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
9. que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;
10. o e-mail: , como sendo o oficial da licitante para recebimento de comunicações, convocações e notificações.
11. que caso vencedora os dados do representante legal da licitante que deverão constar na minuta do contrato/ata de registro de preços para formalização são:

Nome : , CPF: , RG: .

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), de XXXXXXXXXXXX de 2025.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



PREGÃO ELETRÔNICO SRP 010/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ: sediada à Rua, n.º , com sede na Cidade de , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador (a) da Carteira de Identidade n.º e de CPF n.º..... DECLARA para todos os fins sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº123/2006. DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de janeiro de 2006.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), de XXXXXXXXXXXX de 2025.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.



PREGÃO ELETRÔNICO SRP 010/2025

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº/2025

PROCESSO ADM. Nº...../2025

O MUNICÍPIO DE ARAÇU, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob N.º, sediada na Rua, Araçá - GO, neste ato representada pelo senhor,, brasileiro, inscrito no CPF nº e portador do RG Sob o nº, residente e domiciliado na cidade de, Estado do, no gozo de seus plenos direitos doravante denominado de CONTRATANTE e de outro, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ:, estabelecida na..... Neste ato representado pelo Sr....., residente e domiciliado na..... Doravante designada simplesmente CONTRATADO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL O presente instrumento contratual está fundamentado na Pregaão Eletrônico nº_2025 com fulcro na lei de licitações e contratos administrativos nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto municipal nº_ /2021 que regulamenta aplicação da lei 14.133/2021 no âmbito do município de Araçá (se houver), nos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais básicos para construção continuo e fracionada para o município de Araçá e suas secretarias para manutenção corretiva e preventiva dos prédios públicos, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

LOT E	SEQUE NCIA	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID ADE	QUANTI DADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

3.1. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 dias após o fornecimento dos produtos prestados e da nota fiscal;

3.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o CONTRATADO deverá fazer constar na nota fiscal, o número do contrato ou do documento hábil com a descrição do objeto, sem rasura, em nome da CONTRATANTE, o número de sua conta bancária, o

nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

3.4. É obrigação do CONTRATADO de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme art. 92º, inciso XVI da lei nº. 14.133/2021.

3.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem transferência bancária em nome do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A empresa CONTRATADA deverá entregar os produtos de acordo com as necessidades de consumo da administração pública municipal, sendo de forma parcelada diretamente nos locais indicado pela Secretaria Municipal de Administração de Araçuaçu;

4.2. A autorização será emitida, em duas vias, devidamente assinadas pelo responsável da secretaria solicitante, ou por alguém designado pelo mesmo;

4.3. O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, ou ainda outro documento equivalente, em remessa única, do respectivo pedido;

4.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

4.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

As obrigações da CONTRATADO (A):

5.1. Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas neste termo;

5.2. Possuir quantitativos suficiente para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura do Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;

- 5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente termo, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 5.4. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- 5.5. Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- 5.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- 5.7. A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- 5.8. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1. Providenciar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a prestação dos serviços pelo responsável pela fiscalização;
- 6.2. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim;
- 6.3. Comunicar ao CONTRATADO, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na prestação dos serviços e exigir as devidas providências que demandem do CONTRATADO;
- 6.4. Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços;
- 6.5. Atestar a execução da prestação dos serviços efetivamente realizada e conforme as especificações técnicas dos serviços;
- 6.6. Fornecer ao CONTRATADO os elementos necessários à defesa de seus direitos, sejam documentos, procurações, certidões etc., sempre que se fizer necessário e assim que lhes for solicitado;
- 6.7. Arcar com todas as despesas e custas necessárias ao fiel desempenho do contrato e dele decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência desta contratação dar-se-á_____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRECIMOS E SUPRESSÕES

8.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme o art. 124 da lei 14.133/2021;

8.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme art. 125 da lei 14.133/2021;

8.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês conforme art. 132 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentaria:

CLÁUSULA DECIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações e sanções administrativa será aplicada ao contratado conforme o previsto nos artigos 155 e 156 da lei nº 14. 133/2021;

10.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

10.3. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere ao item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação conforme art. 166 da lei 14.133/2021;

11.2. O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

11.3. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento conforme art. 167 da lei 14.133/2021;

11.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente conforme art. 168 da lei 14.133/2021;

11.5. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para a eficácia da contratação a mesma deverá ser publicada conforme segue:

14.2. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

14.3. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Araçá - GO, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento.



E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual vai assinado pelas partes, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Araçá, Estado do Goiás, de de

CONTRATANTE:

CONTRATADA:.....

TESTEMUNHAS

1) NOME

CPF.:

2) NOME

CPF.:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 010/2025

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202...., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202...., publicada no de/...../202...., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
LOT E	SEQUENCIA	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e

os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior

ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos



participantes (se houver). Local e data Assinaturas Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).

Araçuaçu, XX de XXXXXXXX de 2025.